



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA**

RESOLUÇÃO CREF13/BA Nº 082/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores constantes no Anexo I da RESOLUÇÃO CREF13/BA nº 078/2025, que normatiza os procedimentos para pagamento de diárias, auxílio representação, verba de representação, gratificação por presença, aquisição de passagens e indenização pelo uso de transporte próprio no âmbito do CREF13/BA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso X do artigo 73 do Regimento Interno do CREF13/BA, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 5º-A da Lei nº 9.696/1998, que delega ao CONFEF a competência para editar os atos necessários à interpretação e à execução do disposto na referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 5º-A da Lei nº 9.696/1998, que confere ao CONFEF a atribuição de adotar as medidas necessárias à consecução de seus objetivos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a unidade de orientação e a uniformização de atuação do Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 24 e o inciso XVIII do art. 69 do Regimento Interno do CREF13/BA que estabelece ao CREF13/BA a competência para deliberar sobre o pagamento de verbas de caráter indenizatório ou não aos Membros da Diretoria, aos Conselheiros, convidados e aos empregados do CREF13/BA, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como aos representantes designados pela Diretoria do CREF13/BA, quando para representação do CREF13/BA;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.000/2004, que autoriza os Conselhos Profissionais a normatizarem a concessão de diárias, jetons, e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.708/1971, que dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA**

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.992/2006 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as premissas fixadas nos Acórdãos TCU-Plenário nº 1925/2019 e 1237/2022 referentes à Auditoria de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) n. TC 036.608/2016-5 do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº 111/2019, que dispõe sobre alteração da Portaria PGR/MPU nº 41/2014 sobre a concessão de diárias e passagens aos Membros e servidores do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselheiros integrantes do CREF13/BA são honoríficos, sem vínculo empregatício;

CONSIDERANDO que o cumprimento da finalidade institucional dos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional exige, o deslocamento de Conselheiros, convidados, representantes e integrantes do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que o pagamento de concessão de diárias, gratificações por presença, verbas de representação e auxílios de representação pela participação em reuniões deliberativas tem por objetivo indenizar por despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, dentre outras, sem configurar salário ou subsídio;

CONSIDERANDO que o valor das diárias, gratificações por presença, verbas de representação e auxílios de representação deve ser condizente com a real situação econômica do país, capaz de indenizar todos os custos suportados pelos Conselheiros, convidados, representantes e integrantes do quadro de pessoal, quando a serviço do Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO a atualização dos valores existentes nos atos normativos do CONFEF (RESOLUÇÃO CONFEF nº 601/2025), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sobre o tema objeto desta Resolução, bem como nos preços praticados pelo mercado em hospedagem, alimentação e transporte;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF13/BA, em reunião ordinária, de 27 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º As tabelas de I a V do Anexo I da Resolução CONFEF nº 078, de 31 de Janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA

ANEXO I TABELA I
Dos valores da diária

TABELA II
Dos valores do auxílio embarque-desembarque

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro/ São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
Conselheiros, convidados e representantes autorizados	R\$ 970,00	R\$ 866,00	R\$ 765,00
Funcionários enquadrados na tabela de nível superior	R\$ 830,00	R\$ 745,00	R\$ 655,00
Funcionários enquadrados na tabela de nível médio	R\$ 760,00	R\$ 680,00	R\$ 600,00
Ocupantes de cargo em comissão	R\$ 830,00	R\$ 745,00	R\$ 655,00
Ocupantes de função gratificada	R\$ 830,00	R\$ 745,00	R\$ 655,00

TABELA III
Dos valores do auxílio representação

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro / São Paulo	Outras capitais de Estados	Demais locais
Convocados	R\$ 485,00	R\$ 433,00	R\$ 382,50

TABELA IV

Classificação do Cargo/Emprego/Função	Valor
Convocados	R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

Dos valores da verba de representação em ambiente virtual

Forma	Valor
Representação em ambiente virtual	R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA**

TABELA V
Dos valores da gratificação por presença

Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro / São Paulo	Outras capitais de Estados	Demais locais
R\$ 485,00	R\$ 433,00	R\$ 382,50

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Rogério Jean Moura Gonçalves
Presidente
CREF 001726-G/BA**